



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.151 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESTÁDIO “ANTÔNIO FACCHINA” LOCALIZADO A RUA CRAVINHOS Nº 40 - DISTRITO DO POLVILHO – CAJAMAR/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do Processo Administrativo nº 12.206/19 pelo senhor DANILO FERREIRA LIMA, residente e domiciliado a Avenida das Palmeiras nº 250 – Apartamento 106 – Bairro dos Portais – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” do Campo de Futebol “Tobias Nogueira”, para realização do evento denominado “Massafest – Festival de Música”, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2019 das 13h00 às 22h00;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.206/19, especialmente a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer às fls. 17 e da Secretaria Municipal de Justiça às fls. 19;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso do bem dominical denominado Estádio “Antônio Facchina”, localizado a Rua Cravinhos nº 40 – Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, ao senhor DANILO FERREIRA LIMA, residente e domiciliado a Avenida das Palmeiras nº 250 – Apartamento 106 – Bairro dos Portais – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, para realização do evento denominado “Massafest – Festival de Música”, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2019 no horário as 13h00 às 22h00.

§1ºA Prefeitura disponibilizará o local no dia 14/12/2019 a partir das 08h00 para que o autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.

§2ºO senhor Danilo Ferreira Lima, deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelido a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§3ºNa realização do evento deverá o senhor Danilo Ferreira Lima, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2ºAs obrigações e responsabilidades do senhor Danilo Ferreira Lima, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Página | 2

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de dezembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e lazer

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.152 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL IBAME – INSTITUTO BRASIL ARTE, MÍDIA E EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.173/19”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do IBAME – INSTITUTO BRASIL ARTE, MÍDIA E EDUCAÇÃO quanto a sua qualificação como Organização Social na área da Educação, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.199, de 01 de março de 2006; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.173/19, em observância à Lei Municipal nº 1.186/05, com as alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da EDUCAÇÃO, oportunamente através de Contrato de Gestão, o IBAME – INSTITUTO BRASIL ARTE, MÍDIA E EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.002.843/0001-03, estabelecida na Calçada Flor de Lis nº 34 – Centro Comercial – Alphaville – Barueri/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de dezembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.153 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Página | 3

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	164	02.07.01	04.122.0060.2119	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	180	02.07.01	04.123.0064.1135	4.4.90.39.00	01.000.00	5.000,00
Crédito	164	02.07.01	04.122.0060.2119	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	182	02.07.01	04.123.0064.1135	4.4.90.51.00	01.000.00	5.000,00
Crédito	464	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	523	02.13.02	10.305.0073.2139	3.1.90.11.00	01.000.00	160.000,00
Crédito	464	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	578	02.14.01	04.122.0060.2141	3.1.90.11.00	01.000.00	200.000,00
Crédito	705	02.17.01	04.122.0060.2149	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	721	02.17.01	18.541.0070.1149	3.3.90.39.00	01.000.00	10.000,00
Crédito	705	02.17.01	04.122.0060.2149	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	722	02.17.01	18.541.0070.1149	4.4.90.52.00	01.000.00	5.000,00
Crédito	705	02.17.01	04.122.0060.2149	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	723	02.17.01	18.541.0070.1151	3.3.90.30.00	01.000.00	5.000,00
Crédito	705	02.17.01	04.122.0060.2149	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	724	02.17.01	18.541.0070.1151	3.3.90.39.00	01.000.00	20.000,00
Crédito	705	02.17.01	04.122.0060.2149	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	725	02.17.01	18.541.0070.1151	4.4.90.52.00	01.000.00	5.000,00
Crédito	705	02.17.01	04.122.0060.2149	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	734	02.17.01	18.544.0070.1150	3.3.71.70.00	01.000.00	5.000,00

Art.2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Página | 4

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	13	02.01.01	04.122.0060.2109	3.1.90.13.00	01.000.00	
Recurso	18	02.01.01	04.122.0060.2109	3.3.90.36.00	01.000.00	12.000,00
Crédito	13	02.01.01	04.122.0060.2109	3.1.90.13.00	01.000.00	
Recurso	20	02.01.01	04.122.0060.2109	3.3.90.46.00	01.000.00	8.000,00
Crédito	16	02.01.01	04.122.0060.2109	3.1.91.13.00	01.000.00	
Recurso	20	02.01.01	04.122.0060.2109	3.3.90.46.00	01.000.00	20.000,00
Crédito	31	02.01.02	04.122.0060.2110	3.1.91.13.00	01.000.00	
Recurso	32	02.01.02	04.122.0060.2110	3.3.90.30.00	01.000.00	20.000,00
Crédito	117	02.04.01	04.122.0060.2116	3.1.91.13.00	01.000.00	
Recurso	120	02.04.01	04.122.0060.2116	3.3.90.39.00	01.000.00	40.000,00
Crédito	706	02.17.01	04.122.0060.2149	3.1.90.13.00	01.000.00	
Recurso	709	02.17.01	04.122.0060.2149	3.1.91.13.00	01.000.00	5.000,00
Crédito	920	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.13.00	01.000.00	
Recurso	921	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.91.00	01.000.00	5.000,00
Crédito	957	02.26.01	04.122.0060.2200	3.1.90.13.00	01.000.00	
Recurso	968	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.91.39.00	01.000.00	5.000,00

Art.3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Página | 5

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	146	02.06.01	04.122.0060.2118	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	219	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.00	240.000,00
Crédito	150	02.06.01	04.122.0060.2118	3.1.91.13.00	01.000.00	
Recurso	219	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.00	100.000,00
Crédito	329	02.10.01	12.361.0066.2127	3.1.91.13.00	02.000.00	
Recurso	245	02.00.00		1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	02.262.00	350.000,00
Crédito	331	02.10.01	12.365.0066.2128	3.1.90.11.00	02.000.00	
Recurso	245	02.00.00		1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	02.262.00	90.000,00
Crédito	827	02.23.01	04.122.0060.2157	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	219	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.00	50.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de dezembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699